## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012		Proposição		
		Medida Provisória nº 595, de 2012		
	DEP. HENRIQUE OLIVEIRA (PR/AIM)			Nº do prontuário
() 1. Supressiva	( ) 2. Substitutiva	( ) 3. Modificativa	(X)4. Aditiva	( ) 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo x Inciso Alínea

## EMENDA ADITIVA

O art. 57 da MP nº 595, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art 57. ".....""

Parágrafo único - A Guarda Portuária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destinada na forma de Lei, ao patrulhamento e policiamento ostensivo dos portos organizados fica transferida para o âmbito direto da Secretaria dos Portos da Presidência da República.

## **JUSTIFICATIVA**

A inserção da Guarda Portuária no Parágrafo Único da Medida Provisória parte do princípio de que a redação elaborada deixou de contemplá-la, na estrutura organizacional das Autoridades Portuárias (Porto Organizado), fato que a Lei 8.630/93 preconizava que os Portos Públicos deveriam organizar e regulamentar a sua Guarda Portuária. A organização, que há 200 anos vem fazendo o policiamento ostensivo nos portos públicos reivindica, doravante, sua inserção no âmbito direto da Secretaria de Portos da Presidência da república.

DEP. HENRIQUE OLIVEIRA PR/AM